

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO

REAG RENDA IMOBILIÁRIA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII ("FUNDO")

CNPJ: 17.374.696/0001-19

DATA, HORA e LOCAL: Realizada em segunda convocação, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2018, às 10:30 horas, na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1195, 4º andar, CEP 04547-004, sede do Administradora, CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19, ("Administrador"), na qualidade de Administrador do Fundo.

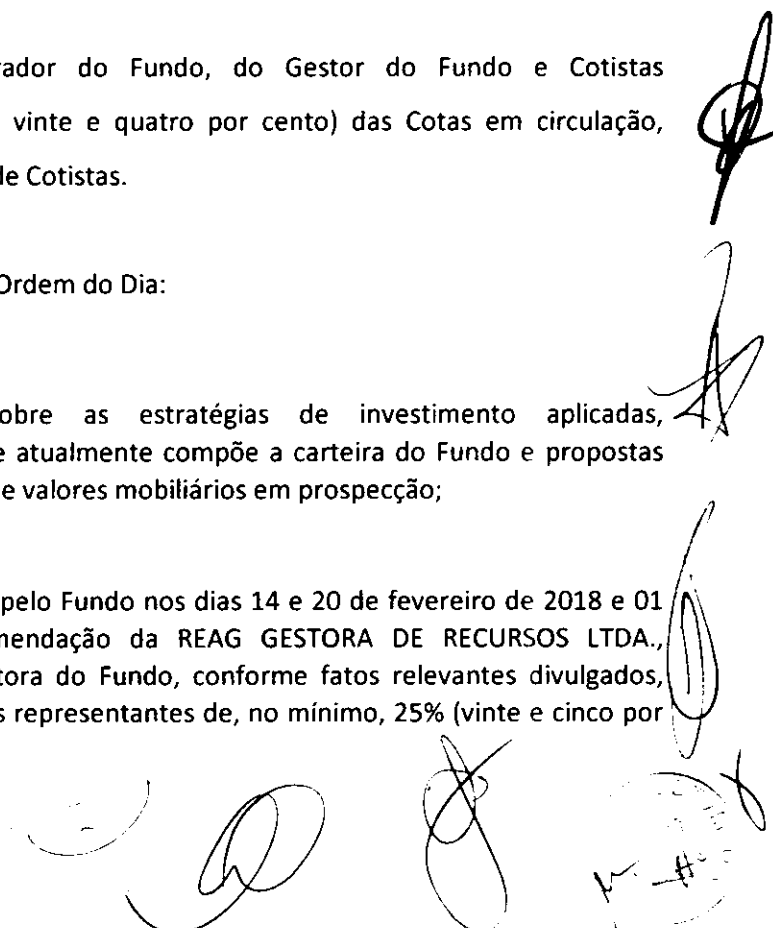
COMPOSIÇÃO DA MESA: Nathalia Machado Loureiro – Presidente
Juliane Mikaela Nascimento - Secretária

CONVOCAÇÃO: Edital de Primeira e Segunda Convocação publicado no jornal Monitor Mercantil, nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 57 do Regulamento do FUNDO, datado de 16 de abril de 2018 e publicado nos sites da BM&FBovespa, do Administrador e do Gestor. A Assembleia realizada de forma tempestiva, considerando o exposto no Artigo 19, Parágrafo 3º, Inciso I da Instrução CVM 472/08.

PRESEÇA: Representantes legais do Administrador do Fundo, do Gestor do Fundo e Cotistas representante de 63,24% (sessenta e três vírgula vinte e quatro por cento) das Cotas em circulação, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas.

ORDEM DO DIA: Deliberar pelos seguintes itens da Ordem do Dia:

- (i) Apresentação pelo Gestor sobre as estratégias de investimento aplicadas, acompanhamento dos ativos que atualmente compõe a carteira do Fundo e propostas para novas aquisições de imóveis e valores mobiliários em prospecção;
- (ii) Ratificar as aquisições realizadas pelo Fundo nos dias 14 e 20 de fevereiro de 2018 e 01 de março de 2018, por recomendação da REAG GESTORA DE RECURSOS LTDA., ("Gestor"), na qualidade de gestora do Fundo, conforme fatos relevantes divulgados, mediante a aprovação de cotistas representantes de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas;

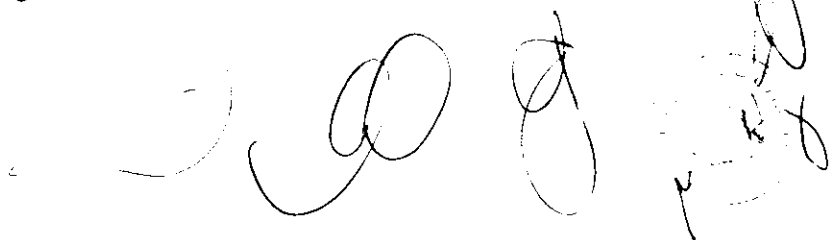


- (iii) Analisar para eventual aprovação dos Cotistas, propostas de aquisição de valores mobiliários pelo Fundo, apresentadas pelo Gestor, como forma de melhorar a performance das cotas, conforme apresentação encaminhada, mediante a aprovação de cotistas representantes de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas;
- (iv) Deliberar sobre a alteração do Regulamento do Fundo, excluindo a redação exposta no Artigo 3º do Regulamento do Fundo, sobre a adaptação do Regulamento aos Regimes Próprios de Previdência Social e Entidades Fechadas de Previdência Complementar, mediante a aprovação de cotistas representantes de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas;
- (v) Alterar as Políticas de Investimento do Fundo, excluindo a possibilidade de aquisições pelo Fundo de Certificado de Recebíveis Imobiliários, mediante a aprovação de cotistas representantes de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas;
- (vi) Aprovar a alteração da definição de "Ativos de Liquidez", constante do Regulamento, de forma que ativos de liquidez sejam (I) letras de créditos imobiliários, (II) letras hipotecárias ou certificados de depósito bancário emitidos por Instituições Financeiras de Primeira Linha; (III) títulos de emissão do Tesouro Nacional, em operações finais ou compromissadas; e (IV) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos itens (I) e (III), mediante a aprovação de cotistas representantes de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas;
- (vii) Aprovar as demonstrações contábeis do Fundo, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, mediante a aprovação da maioria de votos dos cotistas presentes; e
- (viii) Autorizar o Administrador a adotar todas as medidas necessárias, inclusive perante todos os prestadores de serviços do Fundo e Órgãos Reguladores, caso aprovados os itens acima.

DELIBERAÇÕES: Reunidos em Assembleia, o Administrador deu início aos trabalhos, dando início à votação dos itens constantes da Ordem do Dia, para deliberação dos Cotistas.

O representante do Cotista, que representa 0,2% (zero vírgula dois por cento) das cotas em circulação do Fundo, fez constar em ata que se declara impedido de votar na presente Assembleia. Os demais cotistas confirmaram não estar impedidos de deliberar na presente assembleia.

Os cotistas, representantes de 63,01% (sessenta e três vírgula zero um por cento) das Cotas em circulação presentes à Assembleia, deliberaram pelo que segue:



- (i) *Apresentação pelo Gestor sobre as estratégias de investimento aplicadas, acompanhamento dos ativos que atualmente compõe a carteira do Fundo e propostas para novas aquisições de imóveis e valores mobiliários em prospecção;*

Inicialmente o Gestor do Fundo expôs aos Cotistas, representantes de 63,24% (sessenta e três vírgula vinte e quatro por cento) das Cotas em circulação, as informações relacionadas ao Fundo, as estratégias de investimento aplicadas, principalmente em relação às locações em potencial e a área já ocupada do imóvel, conforme apresentação em anexo.

Após encerrada a apresentação do Gestor, o Administrador questionou aos Cotistas se ainda existia qualquer dúvida em relação ao conteúdo da apresentação, sendo que, todos os cotistas presentes, representantes de 63,24% (sessenta e três vírgula vinte e quatro por cento) das Cotas em circulação, confirmaram estar satisfeitos com os esclarecimentos prestados.

Considerando que o presente item não tem cunho deliberativo, o Administrador encerrou a matéria, concluindo o (i) da Ordem do Dia.

- (ii) *Ratificar as aquisições realizadas pelo Fundo nos dias 14 e 20 de fevereiro de 2018 e 01 de março de 2018, por recomendação da REAG GESTORA DE RECURSOS LTDA., ("Gestor"), na qualidade de gestora do Fundo, conforme fatos relevantes divulgados, mediante a aprovação de cotistas representantes de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas;*

Inicialmente, em relação ao item (ii) da Ordem do Dia, o Administrador prestou os seguintes esclarecimentos aos Cotistas presentes, representantes de 63,24% (sessenta e três vírgula vinte e quatro por cento) das Cotas em circulação:

1. Sobre a aquisição de cotas de emissão do CAM VANGUARDA FIP

1.1. O Administrador prestou todos os esclarecimentos relacionados ao processo de aquisição de cotas de emissão do CAM VANGUARDA FIP, destacando os cuidados tomados, em atendimento aos seus deveres fiduciários, que envolveram contatos com o gestor e o administrador daquele Fundo e a verificação de que ele (i) atendia os requisitos definidos no regulamento do fundo e nas instruções da CVM aplicáveis; e (ii) havia marcado seus ativos nos termos da regulação. A aquisição das cotas de emissão do CAM VANGUARDA FIP foi liquidada em 01/03/2018. Destacou também a transparência que se conferiu a todo o processo e outros pontos relacionados à regularidade da aquisição.

1.2. Sem prejuízo de todos aqueles cuidados, o Administrador entendeu que seria oportuno, ainda, convocar esta assembleia geral de cotistas do Fundo, para submeter tal aquisição ao crivo dos cotistas e, se for o caso, ratificá-la, para os fins e nos termos do art. 18, inciso XII, art. 20, § 1º, inciso I, e art. 34, todos da Instrução CVM nº 472/2008, demonstrando, assim, diligência adicional em relação ao tema.

2. Sobre a aquisição de cotas de emissão do SÃO DOMINGOS FII

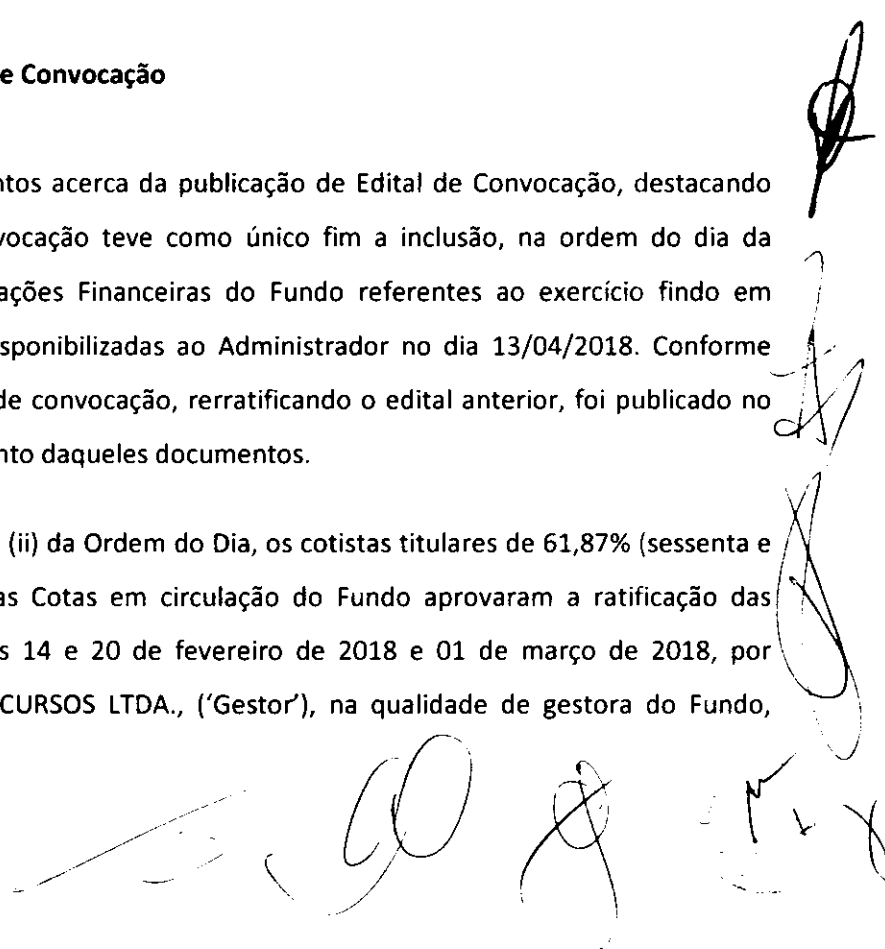
2.1 O Administrador prestou todos os esclarecimentos relacionados ao processo de aquisição de cotas do Fundo São Domingos FII, destacando os cuidados tomados, em atendimento aos seus deveres fiduciários, que envolveram contatos com o gestor e o administrador daquele Fundo e a verificação de que as cotas de emissão do SÃO DOMINGOS FII atendiam a todos os requisitos definidos no regulamento do fundo e nas instruções da CVM aplicáveis. Destacou também a transparência que se conferiu a todo o processo e outros pontos relacionados à regularidade da aquisição.

2.2 Sem prejuízo de todos aqueles cuidados, o Administrador entendeu que seria oportuno, ainda, convocar esta assembleia geral de cotistas do Fundo, para submeter tal aquisição ao crivo dos cotistas e, se for o caso, ratificá-la, para os fins e nos termos do art. 18, inciso XII, art. 20, § 1º, inciso I, e art. 34, todos da Instrução CVM nº 472/2008, demonstrando, assim, diligência adicional em relação ao tema.

3. Sobre a data de publicação de Edital de Convocação

3.1 O Administrador prestou esclarecimentos acerca da publicação de Edital de Convocação, destacando que a publicação de novo edital de convocação teve como único fim a inclusão, na ordem do dia da assembleia, da aprovação das Demonstrações Financeiras do Fundo referentes ao exercício findo em dezembro de 2017, as quais só foram disponibilizadas ao Administrador no dia 13/04/2018. Conforme esclarecido e comprovado, o novo edital de convocação, rerratificando o edital anterior, foi publicado no primeiro dia útil subsequente ao recebimento daqueles documentos.

Dando continuidade à deliberação do item (ii) da Ordem do Dia, os cotistas titulares de 61,87% (sessenta e um vírgula oitenta e sete por cento) das Cotas em circulação do Fundo aprovaram a ratificação das aquisições realizadas pelo Fundo nos dias 14 e 20 de fevereiro de 2018 e 01 de março de 2018, por recomendação da REAG GESTORA DE RECURSOS LTDA., ('Gestor'), na qualidade de gestora do Fundo,



conforme fatos relevantes divulgados.

Os cotistas titulares de 61,87% (sessenta e um vírgula oitenta e sete por cento) das Cotas em circulação do Fundo também fazem constar em ata que aprovam todos os procedimentos adotados pelo Administrador do Fundo e ratificam os esclarecimentos por ele prestados, conforme consta dos parágrafos acima (itens 1, 2 e 3).

Cotistas representantes de 1,14% (um vírgula quatorze por cento) das cotas em circulação do Fundo abstiveram-se de votar o presente item.

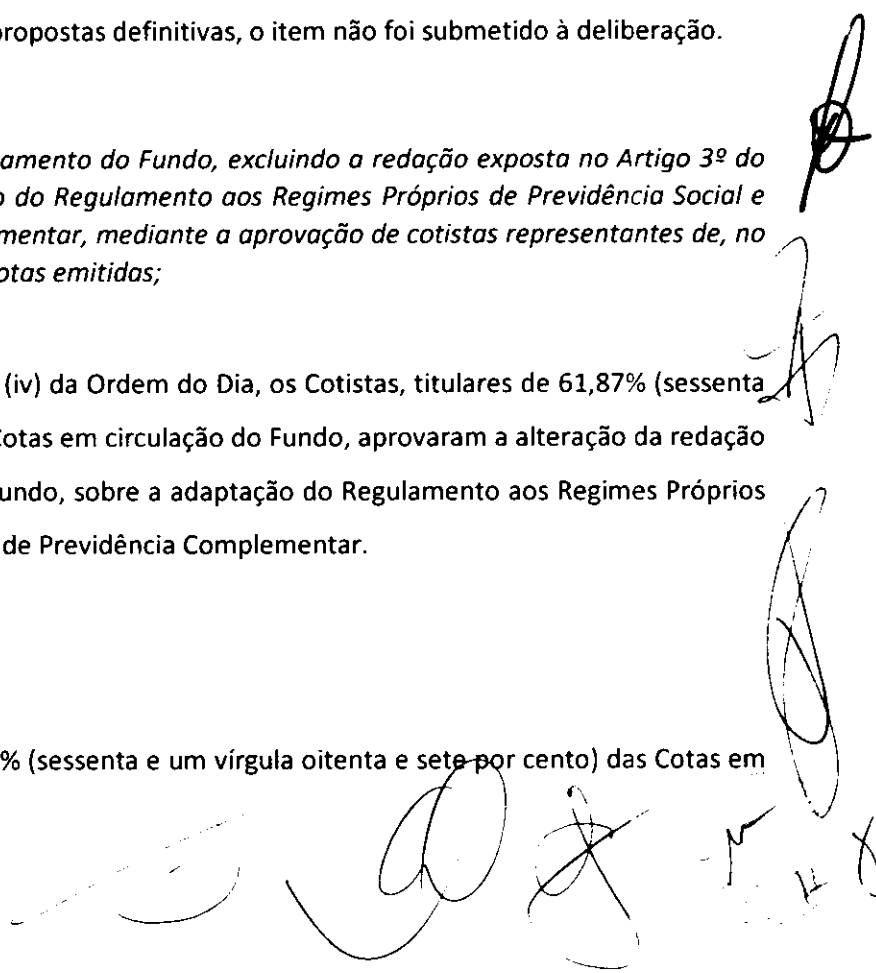
(iii) Analisar para eventual aprovação dos Cotistas, propostas de aquisição de valores mobiliários pelo Fundo, apresentadas pelo Gestor, como forma de melhorar a performance das cotas, conforme apresentação encaminhada, mediante a aprovação de cotistas representantes de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas;

Após encerrada a apresentação do Gestor, sobre as novas propostas de aquisição pelo Fundo, o Administrador questionou aos Cotistas se ainda existia qualquer dúvida em relação ao conteúdo da apresentação, sendo que, todos os cotistas presentes, representantes de 63,24% (sessenta e três vírgula vinte e quatro por cento) das Cotas em circulação, confirmaram estar satisfeitos com os esclarecimentos prestados. Como não foram apresentadas propostas definitivas, o item não foi submetido à deliberação.

(iv) Deliberar sobre a alteração do Regulamento do Fundo, excluindo a redação exposta no Artigo 3º do Regulamento do Fundo, sobre a adaptação do Regulamento aos Regimes Próprios de Previdência Social e Entidades Fechadas de Previdência Complementar, mediante a aprovação de cotistas representantes de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas;

Dando continuidade à deliberação do item (iv) da Ordem do Dia, os Cotistas, titulares de 61,87% (sessenta e um vírgula oitenta e sete por cento) das Cotas em circulação do Fundo, aprovaram a alteração da redação exposta no Artigo 3º do Regulamento do Fundo, sobre a adaptação do Regulamento aos Regimes Próprios de Previdência Social e Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Dessa forma, os Cotistas, titulares de 61,87% (sessenta e um vírgula oitenta e sete por cento) das Cotas em



circulação do Fundo, aprovaram que a redação do Artigo 3º do Regulamento do Fundo passará a vigorar da seguinte forma:

Artigo 3º O Fundo é destinado a investidores em geral, que busquem investimentos relacionados ao objeto do Fundo descrito no Capítulo V abaixo, estejam aptos a investir nesta modalidade de fundo de investimento e que estejam dispostos a correr os riscos inerentes ao mercado imobiliário, observado o previsto em cada Suplemento ao presente Regulamento.

Cotistas representantes de 1,14% (um vírgula quatorze por cento) das cotas em circulação do Fundo abstiveram-se de votar o presente item.

(v) Alterar as Políticas de Investimento do Fundo, excluindo a possibilidade de aquisições pelo Fundo de Certificado de Recebíveis Imobiliários, mediante a aprovação de cotistas representantes de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas;

Dando continuidade à deliberação do item (v) da Ordem do Dia, os Cotistas, titulares de 61,87% (sessenta e um vírgula oitenta e sete por cento) das Cotas em circulação do Fundo, aprovaram a alteração das Políticas de Investimento do Fundo, excluindo a possibilidade de aquisições, pelo Fundo, de Certificado de Recebíveis Imobiliários.

Dessa forma, os Cotistas, titulares de 61,87% (sessenta e um vírgula oitenta e sete por cento) das Cotas em circulação do Fundo, aprovaram a alteração da redação do inciso VII, do Parágrafo Único, do Artigo 5º do Regulamento do Fundo, excluindo a possibilidade de aquisição de Certificado de Recebíveis Imobiliários, passando a vigorar da seguinte forma:

VII - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos fundos de investimento imobiliários e desde que estes certificados e cotas tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado nos termos da regulamentação em vigor;

Cotistas representantes de 1,14% (um vírgula quatorze por cento) das cotas em circulação do Fundo abstiveram-se de votar o presente item.

(vi) Aprovar a alteração da definição de "Ativos de Liquidez", constante do Regulamento, de forma que ativos de liquidez sejam (I) letras de créditos imobiliários, (II) letras hipotecárias ou certificados de depósito bancário emitidos por Instituições Financeiras de Primeira Linha; (III) títulos de emissão do Tesouro Nacional, em operações finais ou compromissadas; e (IV) cotas de fundos de investimento que invistam

exclusivamente nos itens (I) e (III), mediante a aprovação de cotistas representantes de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas;

Dando continuidade à deliberação do item (vi) da Ordem do Dia, os Cotistas, titulares de 61,87% (sessenta e um vírgula oitenta e sete por cento) das Cotas em circulação do Fundo, aprovaram a alteração da definição de “Ativos de Liquidez”, constante do Regulamento, de forma que ativos de liquidez sejam (I) letras de créditos imobiliários, (II) letras hipotecárias ou certificados de depósito bancário emitidos por Instituições Financeiras de Primeira Linha; (III) títulos de emissão do Tesouro Nacional, em operações finais ou compromissadas; e (IV) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos itens (I) e (III).

Cotistas representantes de 1,14% (um vírgula quatorze por cento) das cotas em circulação abstiveram-se de votar o presente item.

(vii) Aprovar as demonstrações contábeis do Fundo, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, mediante a aprovação da maioria de votos dos cotistas presentes; e

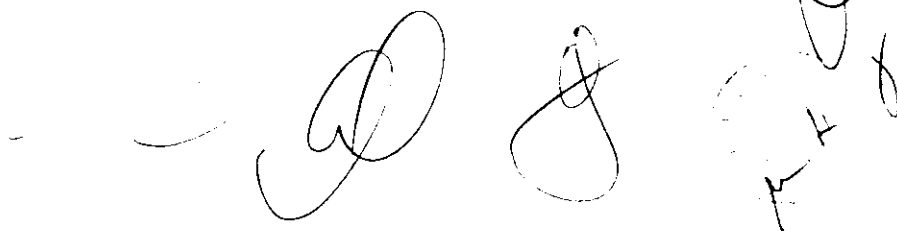
Dando continuidade à deliberação do item (vii) da Ordem do Dia, inicialmente o Administrador informou aos Cotistas que verificou a ressalva presente nas Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em dezembro de 2017, emitida sob a égide do antigo administrador, Caixa Econômica Federal (“CEF”).

Por força de tal ressalva, o Administrador requereu à CEF que participasse da presente assembleia e prestar os esclarecimentos necessários aos Cotistas do Fundo. A CEF informou que estaria disponível para participar da assembleia através de *conference call*.

Após o Gestor prestar os esclarecimentos necessários sobre as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em dezembro de 2017, os Cotistas, titulares de 61,87% (sessenta e um vírgula oitenta e sete por cento) das Cotas em circulação do Fundo, aprovaram a matéria sem ressalvas.

Cotistas representantes de 1,14% (um vírgula quatorze por cento) das cotas em circulação do Fundo abstiveram-se de votar o presente item.

(viii) Autorizar o Administrador a adotar todas as medidas necessárias, inclusive perante todos os prestadores de serviços do Fundo e Órgãos Reguladores, caso aprovados os itens acima.



Os Cotistas, titulares de 61,87% (sessenta e um vírgula oitenta e sete por cento) das Cotas em circulação do Fundo, autorizaram o Administrador a realizar todas as medidas necessárias para cumprimento dos itens aprovados acima, incluindo as alterações ao Regulamento do Fundo.


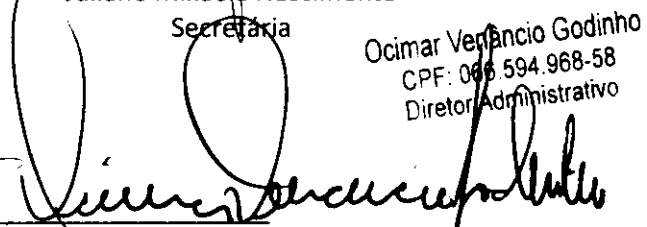
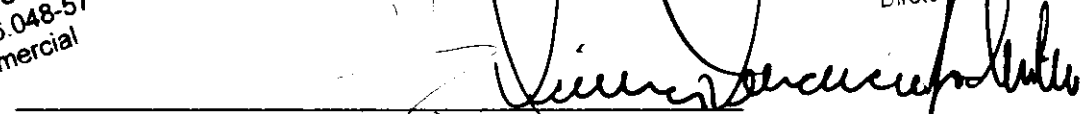
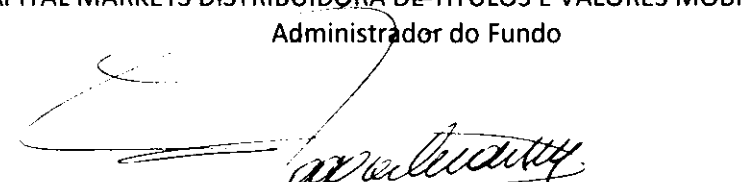
Cotistas representantes de 1,14% (um vírgula quatorze por cento) das cotas em circulação do Fundo abstiveram-se de votar o presente item.

Portanto, o novo Regulamento do Fundo passará a vigorar na forma do documento anexo a esta ata.

Adicionalmente, o cotista representante de 1% das cotas em circulação do Fundo apresentou manifestação formal, que será anexada à presente ata e mantida arquivada junto ao Administrador.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos.

São Paulo (SP), 17 de maio de 2018.


Nathalia Machado Loureiro
Presidente
Juliane Mikaela Nascimento
Secretária
Ocimar Verjancio Godinho
CPF: 066.594.968-58
Diretor Administrativo
Fábio Feola
CPF: 077.566.048-57
Diretor Comercial
CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador do Fundo
REAG GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestor do Fundo

Emol.
Estado
Ipesp
R. Civil
T. Justiça
M. Público
Iss

Total R\$ 639,58
Selos e taxas
Recolhidos p/verba

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70
Radislau Lamotta - Oficial
R\$ 383,24 Protocolado e prenotado sob o n. **1.846.289** em
R\$ 108,74 **18/05/2018** e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 74,78 sob o n. **1.846.289**, em títulos e documentos.
R\$ 20,06 Averbado à margem do registro n. **1839169**
R\$ 26,23 São Paulo, 18 de maio de 2018

Radislau Lamotta - Oficial
Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado

